Ano XI - Nº 4.742

Sexta-feira, 6 de Maio de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Grupo de Teatro da PM apresenta "Sai Dessa"

A peça tem o objetivo de conscientizar crianças e adolescentes sobre os prejuízos causados pelo consumo de drogas

Fotos: Reginaldo Ipê







A plateia, no Centro de Cultura da Câmara, foi formada por alunos da Escola Municipal Francisco Leite, do bairro de Águas Claras, e do Centro Educacional Cleonice Colombo, do Nordeste de Amaralina. "É muito importante assistir essa peça para aprender sobre as coisas ruins que acontecem quando nos aproximamos das drogas. Quando eu crescer quero ser um policial", disse Cauã França, 12 anos, aluno da Escola Municipal Francisco Leite.

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

SISTEMA DE GESTÃO QUALIDADE TÜVRheinland Brasil NBR ISO 9001

Suíca cobra mudança no modelo de coleta de lixo

Vereador defendeu proposta em evento no Ministério Público do Estado da Bahia

Presente na audiência pública que discutiu alternativas para o sistema de coleta de lixo em Salvador, na tarde de 28 de abril, na sede do Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA), no bairro de Nazaré, o vereador Luiz Carlos Suíca (PT) avaliou que é necessário ter coragem para mudar o atual modelo que, no seu entendimento, não atende as necessidades da terceira maior capital do Brasil.


Foto: Assessoria do vereador

Vereador Suíca no evento sobre sistema de coleta de lixo em Salvador

De acordo com Suíca, que também é diretor jurídico do Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza da Bahia (Sindilimp-BA), a participação popular é fundamental neste processo.

"Toda a população precisa ser convidada a participar deste debate. O modelo de coleta de lixo atual já está ultrapassado e não atende aos interesses da cidade. É preciso coragem para mudar. O Sindilimp tem acompanhado desde o primeiro momento este debate e defende que mudanças sejam, enfim, concretizadas", argumentou.

No debate, o vereador também falou sobre a proposta de criação do sistema de limpeza urbana da cidade, que foi publicada no Diário Oficial do Município de Salvador no dia 20 de agosto de 2015.

Modelo

"É uma lei dessa concessão que foi aprovada em 2008, tem alguns detalhes a ser ajustados, mas do ponto de vista da concessão, ela já foi aprovada no governo passado. O que vai ser aplicado nesse momento é qual o modelo de limpeza que a cidade precisa", destacou Suíca.

O vereador voltou a defender um modelo que seja condizente com a nova realidade da cidade. "Salvador não pode se igualar a uma cidade menor, em que você pode contratar uma empresa por período, no sistema que está hoje de quatro anos com mais um de renovação. A diferença é que você terá um tempo maior, de 15 a 20 anos, para as empresas poderem fazer investimentos em tecnologia e você vai ter a educação ambiental, a reciclagem como um norte", defendeu.

Educação Ambiental

Suíca destacou ainda que é fundamental que os cidadãos, desde cedo, saibam da importância da preservação do meio ambiente. O vereador defende a obrigatoriedade da disciplina "Educação Ambiental" nas escolas de Salvador.

"Essa conscientização tem que começar desde cedo. Também acho que é possível implantar na grade curricular das escolas municipais um debate sobre a reciclagem junto com as crianças que estão nessas escolas", reforçou Suíca.

Edvaldo Brito cobra do município a tomada de imóveis abandonados

Para o vereador, regulamentação trará vantagens para a prefeitura e aos cidadãos

O vereador Edvaldo Brito (PSD) voltou a chamar a atenção na Câmara Municipal para a questão dos imóveis abandonados em Salvador. Ao fazer uso da tribuna, o legislador lembrou que o projeto apresentado por ele foi aprovado e transformado em lei, garantido ao Município arrecadar – dos espaços desabitados e com impostos atrasados -, tudo dentro do que assegura o artigo 182 da Constituição Federal.

Edvaldo Brito pede agora que seja feita a regulamentação da lei para incluir a cobrança do IPTU desses prédios, o que, segundo ele, trará vantagens para todos, tanto para a administração municipal quanto para os cidadãos, que a cada dia reclamam do aumento de impostos.

"A prefeitura terá muitas vantagens: vai recuperar o imóvel, vendê-lo ou colocar para funcionar ali uma repartição pública, pode se livrar de aluguéis e vai arrecadar o imposto em atraso, desonerando o cidadão que fica livre da necessidade de mais aumento de tributos", justificou.


Foto: Reginaldo Ipê

Vereador Edvaldo Brito

Grupo de Teatro da PM faz apresentação no Centro de Cultura

Peça encenada por PMs tem o objetivo de conscientizar jovens sobre as drogas



Fotos: Reginaldo Ipê



O Grupo de Teatro da Polícia Militar da Bahia apresentou, na manhã desta quinta-feira (5), no auditório do Centro de Cultura da Câmara, o espetáculo "Sai Dessa". A peça tem o objetivo de conscientizar crianças e adolescentes sobre os prejuízos causados pelo consumo de drogas. O elenco é composto exclusivamente por policiais militares que desenvolvem um trabalho educativo e artístico, voltado para a conscientização sobre o tráfico de drogas e usuários.



A plateia foi formada por alunos da Escola Municipal Francisco Leite, do bairro de Águas Claras, e do Centro Educacional Cleonice Colombo, do Nordeste de Amaralina. "É muito importante assistir essa peça para aprender sobre as coisas ruins que acontecem quando nos aproximamos das drogas. Quando eu crescer quero ser um policial", disse Cauã França, 12 anos, aluno da Escola Municipal Francisco Leite.

Grupo

O Grupo de Teatro da Polícia Militar foi fundado em 1998, por policiais da Companhia Independente da Pituba, com o objetivo de facilitar, socializar e sensibilizar a população, por meio de novos conceitos de modernização organizacional. Segundo a subtenente Marizete Brandão, que trabalha na produção da peça, os espetáculos, são voltadas para temas que reforcem a cidadania, como o combate às drogas, a valorização da cultura local e mostram que o trabalho da PM, que não é apenas de repreensão, mas também educativo.

"Essa peça mostra aos jovens o quanto é ruim a vida nas drogas, contando a história de uma menina que se tornou usuária, através de influência de amigos e sofre as consequências ruins. Assim, os adolescentes podem compreender o assunto "drogas" de forma lúdica", destacou a subtenente. O grupo já se apresentou em outros estados e até em outros países. As apresentações são gratuitas.





Sílvio Humberto denuncia atos de racismo

Vereador cobra punição a agressores da jornalista Maíra Azevedo e da antropóloga Naira Gomes

Da tribuna da Câmara Municipal de Salvador, o vereador Sílvio Humberto (PSB) externou a sua indignação com os crescentes casos de racismos na internet, citando que só esta semana duas mulheres negras baianas foram vítimas: a jornalista Maíra Azevedo, criadora da personagem Tia Má, e a antropóloga Naira Gomes, uma das organizadoras da Marcha do Empoderamento Crespo. E chamou atenção para as dificuldades que as pessoas agredidas encontram para registrar queixas de racismo, por conta da burocracia.

"São dois fatos que demonstram que o racismo não tira férias e vem acontecendo nas redes sociais com pessoas com visibilidade, mais uma vez reafirmando que a discriminação racial não tem a ver com classe ou projeção social. O racismo desumaniza as pessoas, é considerar que o outro não é ser humano e esse tipo de visão precisa ser combatida e execrada da sociedade brasileira de uma vez por todas", afirmou o vereador.

Foto: Divulgação



Antropóloga Naira Gomes

Militante do movimento negro e presidente da Comissão de Educação e Cultura da Câmara, Sílvio Humberto acredita que o melhor caminho para buscar a justiça seja denunciando as agressões virtuais. "O racismo provoca sequelas incuráveis, não é um simples maltrato, e não se resolverá com o pedido de desculpas, é um crime e os responsáveis precisam ser processados e punidos", argumenta.

Foto: http://suburbionews.com.br/



Jornalista Maíra Azevedo

Joceval festeja valorização da família em Plano de Educação

Vereador argumenta que deputados estaduais mostraram compromisso com estudantes

Ligado ao grupo de Renovação Carismática da Igreja Católica, o vereador Joceval Rodrigues (PPS) parabenizou, nesta quarta-feira (4), a postura dos deputados estaduais baianos que votaram a favor de um Plano Estadual de Educação (PEE) que, para o líder governista, valoriza a família. O PEE foi votado e aprovado pelos deputados, excluindo os termos gênero e sexualidade.

Joceval Rodrigues fez questão de ressaltar que não é uma questão de discriminação. "Óbvio que sou contra racismo, discriminação, preconceito ou qualquer tipo de ódio contra minorias, porém não é aceitável que assuntos como estes sejam discutidos dentro das escolas, confundindo a cabeça de nossas crianças", frisou.

Para o vereador, os deputados estaduais mostraram o compromisso com os estudantes. "Participei ontem das discussões do Plano de Educação na comissão, na Assembleia Legislativa, e pude ver a sensibilidade dos deputados. Como vereador católico, estou feliz com o desfecho e quero parabenizar os representantes do povo pela aprovação do plano sem os termos gênero e sexualidade", concluiu.

Fotos: Reginaldo Ipê



Euvaldo Jorge enumera problemas do Uber

Vereador afirma que o serviço é desleal e por não pagar taxas cobra mais barato

Na sessão ordinária de terça-feira (3), na Câmara Municipal, o vereador Euvaldo Jorge (PPS) enumerou os diversos problemas relacionados ao funcionamento do aplicativo Uber na capital baiana. Segundo o vereador, o serviço do Uber é desleal se comparado ao prestado pelos taxistas.

"Os taxistas precisaram pagar pelo alvará de circulação, e ainda passam por vistoriais anuais, tendo que pagar taxas para ser liberado para rodar pela cidade. O Uber não paga nada e, por isso, cobra mais barato que o taxista. Não podemos permitir que um transporte não regulamentado funcione na cidade", disse o vereador.



Ainda de acordo com Euvaldo Jorge, em 11 cidades do país em que o Uber está presente, o serviço funciona sob liminar de justiça. "Isso significa que o serviço é questionável. Se fosse regular não teria tanta polêmica. Os carros usados pelo Uber são particulares, não podem ser usados para transportar passageiros", frisou Euvaldo.

CÂMARA MUNICIPAL

13ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 9 DE MAIO DE 2016 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.2. TRIBUNA POPULAR 20'

1. Associação dos Motociclistas Profissionais do Estado da Bahia (Asmop-Ba) – Senhor Adilson Couto (Dragão) – representante – assunto inerente.
2. Associação de Defesa dos Consumidores da Bahia – Senhor Henrique Quitanilha – presidente – assunto inerente.

1.3. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos cada vereador)

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –

Representações partidárias (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PSOL	02'
4	SD	07'
5	PT	07'
6	DEM	07'
7	PDT	02'
8	PSC	07'
9	PRB	02'
10	PSB	02'
11	PSDB	05'
12	PHS	07'
13	PSL	02'

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 217/11.....Institui a Política de Combate à Obesidade e ao Sobrepeso de adultos e crianças no município de Salvador.
Sem Parecer das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; **Finanças, Orçamento e Fiscalização; Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador HEBER SANTANA.
Incluído na Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art.48 da LOM.
(Desarquivado a pedido do autor).

PROJETO DE LEI Nº 303/11.....Proíbe a utilização de mesas e cadeiras metálicas em eventos públicos no município de Salvador, e dá outras providências.
Sem Parecer das Comissões de **Constituição e Justiça e Redação Final; e de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais.**
1ª Discussão – votação
Autor: vereador HEBER SANTANA.
Incluído na Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art.48 da LOM.
(Desarquivado a pedido do autor).

PROJETO DE LEI Nº 350/11.....Institui a Semana Municipal de Conservação do Livro e Material Didático.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador HEBER SANTANA.
(Desarquivado a pedido do autor).

REQUERIMENTO Nº 115/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de uma Sessão Especial, em data a ser oportunamente marcada, para aferir o impacto de uma etapa do mundial do 'League of Legends' em Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador PAULO CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 116/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia Municipal do Pastor, a realizar-se em data e hora a ser marcada.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ISNARD ARAÚJO

EXPEDIENTE

4º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 4 de maio de 2016.

PROJETO DE LEI Nº 134/16

Dispõe sobre a transferência das autorizações cedidas pelo Poder Executivo Municipal entre condutores autônomos e titulares do serviço de mototáxi do Município do Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a transferência da autorização do titular condutor mototaxista autônomo do Município do Salvador, para outro que este indique para sua vaga e preencha os requisitos exigidos pela Administração Pública Municipal.
§ 1º A transferência, para estar assegurada, exige que o titular transmitente tenha a autorização em seu nome, há, no mínimo, 5 (cinco) anos depois de publicada a admissão no Diário Oficial do Poder Executivo.
§ 2º Demais requisitos serão previstos em regulamento.
Art. 2º Em caso de morte do titular, desde que atendidas as normas estipuladas pelo órgão competente, a autorização será transmitida para o cônjuge, a companheira ou o companheiro, os herdeiros necessários, que passarão a ter os mesmos direitos e deveres do titular.
§ 1º A união estável deve estar reconhecida, comprovadamente, por escritura pública, decisão judicial ou cadastro no Instituto Nacional de Seguridade Social, ou simplesmente, indicado em formulário próprio no órgão de fiscalização da Administração Pública.
§ 2º Sob pena do recolhimento da autorização pela Administração Pública, deverá a comunicação e requerimento da transferência pelo sucessor post mortem do titular da autorização, dar-se, no máximo, em 90 (noventa) dias depois da data da lavratura da certidão cartorária do óbito podendo, inicialmente, indicar um motorista auxiliar que preencha as normas estabelecidas pelo órgão de fiscalização da Administração Pública.
Art. 3º A autorização de que trata o artigo 2º não poderá ser objeto de penhora, leilão ou dada em garantia a que título for.
Art. 4º Aberto processo(s) administrativo(s) disciplinar(es) em face do titular da autorização, inclusive, pela má conservação do veículo licenciado na autorização, esta(s) por força de Lei, decretos ou normas determinadas pela Administração Pública em observância aos termos do Estatuto do Serviço de Mototáxis deste Município e disposições contidas em Lei específica sobre o assunto, não será admitido que o autorizado indique condutor para sucedê-lo na transferência da titularidade, nem tão pouco, inscrição de motorista auxiliar.
Parágrafo único. Em caso de morte do autorizado antes da abertura de processo administrativo disciplinar, será admitido que o(a) cônjuge, companheiro(a) ou herdeiro(a) necessário suceda temporariamente a autorização, que será confirmada ou retomada pela Administração Pública após decisão final, da qual não caiba recurso.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a criar uma forma de compensar a família do mototaxista em caso de morte deste, assegurando ao proprietário de concessão para exploração dos serviços de mototáxi, o direito de deixar para familiares a transferência da concessão no caso de impedimento ou morte do titular.
Cabe esclarecer que a matéria é de competência material do Município, não podendo a mesma ser integralmente disciplina em legislação federal, a exemplo da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2.011. Isto porque o Poder Legislativo Federal não pode ultrapassar sua competência, sob pena de desrespeitar o art. 30, I da Carta Constitucional:
Art. 30. Compete aos Municípios:
I - Legislar sobre assuntos de interesse local;
Portanto, há de se ressaltar a legalidade deste Projeto de Lei, face a competência municipal para apreciação da matéria, devendo o presente Projeto ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa do Povo.
Pelo presente Projeto, a família do profissional falecido poderá requerer a concessão do serviço no órgão público responsável, desde que o novo condutor titular atenda aos mesmos requisitos legais, como segurança, higiene e habilitação específica para condutores.
Por estas razões, solicito aos nobres pares que votem favoravelmente ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 135/16

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Comunidade Terapêutica Rosa de Saron, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Comunidade Terapêutica Rosa de Saron, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 5.391, de 29 de junho de 1998, alterada pela Lei 6.246/2002.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunidade Terapêutica Rosa de Saron, reconhecida de utilidade pública através da Lei nº 6.564/2004, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que continua de forma expressiva a cumprir com seus objetivos estatutários de entre outras atividades, promover a recuperação física, moral e espiritual de dependentes químicos.
Desde o início de suas atividades, vem se destacando pela excelência nos serviços que presta à comunidade deste Município, tendo destaque em todos os segmentos da sociedade como uma entidade séria e que cumpre fielmente os seus objetivos estatutários.
Dessa forma, em razão das características acima elencadas, é de primordial importância a renovação do reconhecimento da utilidade pública desta entidade, tendo em vista a possibilidade de alavancar suas ações e melhorar, por conseguinte, as relações culturais de nosso povo, promovendo seu desenvolvimento cultural através de projetos e ações individuais de nossa comunidade.
Assim, em razão do exposto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei a fim de renovar o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Comunidade Terapêutica Rosa de Saron.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
HEBER SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 136/16

Denomina de Apóstolo Samuel Vieira Souza, um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro nº _____, que tem início _____, codlog nº _____, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - _____, Y - _____, Folha Sicad _____, passa a ser denominado Apóstolo Samuel Vieira Souza.
Parágrafo Único: A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.
Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do Orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

O Apóstolo Samuel Vieira Souza nasceu em Salvador-BA em 30 de outubro de 1956 e faleceu em 04 de abril de 2012.
Homem de vida ilibada e exemplar, foi um dos grandes responsáveis pela implantação da Visão Celular na Bahia, além de coordenar no estado o M12, ministério evangélico que tem como líder mundial o Apóstolo baiano Renê Terra Nova.
À frente do Ministério Internacional Semear de Amaralina, juntamente com sua amada esposa, a Apóstola Janai Moraes de Souza, sempre se destacou pelo seu caráter conciliador, pacífico e manso, sendo reconhecido pelos seus discípulos e colegas pastores como um excelente amigo, além de um teólogo com bases sólidas e uma genuína convicção da que a bíblia sagrada era verdadeiramente a Palavra de Deus revelada aos homens.
Suas ações no Ministério foram de muita importância para o bairro de Amaralina, contribuindo para o crescimento da localidade, interferindo de forma ativa no dia a dia dos moradores. Realizou um dos seus sonhos, o "Lar Restauração", que oferece atividade educativa e alimentação para aproximadamente 90 crianças carentes no bairro. Foi o fundador do 1º Conselho de Moradores do Bairro de Amaralina, que resultou em grandes conquistas como pavimentação de ruas e criação de escolas para a comunidade local.
Na vida pública, foi 2º vice-presidente do Partido Social Cristão em Salvador, e no ano de 2010 candidato a deputado estadual, tendo obtido 24.249 votos, todavia, sem ter sido eleito.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
HEBER SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 137/16

Denomina de Pastor Rosivaldo de Araújo, um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro nº _____, que tem início _____, codlog nº _____, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - _____, Y - _____, Folha Sicad _____, passa a ser denominado Pastor Rosivaldo de Araújo.
Parágrafo Único: A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.
Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do Orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

O Pr. Rosivaldo de Araújo nasceu em Itabuna-BA em 07 de dezembro de 1932 e faleceu em 01 de abril de 2015.
Foi um dos pioneiros da obra de Renovação Espiritual no Brasil, um homem a quem o Senhor Deus muito usou para levar a mensagem do avivamento. Convertido ao evangelho quando era adolescente em Lage, na Bahia, e vocacionado para o ministério pastoral quando era membro da Igreja Batista Sião, em Salvador. Foi casado com Miriã Amorim Araújo e pai de seis filhos, todos no evangelho.
Sua vida ministerial foi intensa: pastor em diferentes igrejas de norte a sul do país, sendo um dos pioneiros do Movimento de Renovação Espiritual no Nordeste. Além disso, exerceu funções de Secretário Geral, Presidente e Conferencista da Convenção Batista Nacional. Criou e dirigiu a Albama (Aliança Batista Missionária da Amazônia), fundou instituições teológicas, como o Seminário Teológico Batista Nacional no Recife – STEBAN e o Centro de Treinamento de Obreiros para a Amazônia – CENTROAM, em Belém/PA, também esteve à frente do STEB – Seminário Teológico Evangélico do Brasil, em Belo Horizonte. Foi fundador e presidente do Ministério Obra Santa e autor de diversos livros como "Ninguém detém é obra Santa", "Natal - Celebração Cristã ou Festa Pagã?", "O Grande Júri do Apocalipse", "Mais que Caráter" etc.
Em Salvador, foi o pastor presidente da Igreja Batista da Independência, da qual quando da sua morte era pastor emérito.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
HEBER SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 138/16

Denomina de Pastor Marivaldo Gomes Santana, um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro nº _____, que tem início _____, codlog nº _____, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - _____, Y - _____, Folha Sicad _____, passa a ser denominado Pastor Marivaldo Gomes Santana.
Parágrafo Único: A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.
Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do Orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

O pastor Marivaldo Gomes Santana nasceu em Salvador-BA no ano de 1955 e faleceu no ano de 2006.
Cresceu numa família com 06 irmãos, cursou seu último ano na Escola Técnica da Bahia. Foi casado uma única vez com a Mirian Bernardo Evangelista Santana, hoje apóstola do Ministério Internacional Lírio dos Vales. Trabalhou por um período de 20 anos no Polo Petroquímico de Camaçari, como coordenador caldeireiro, e, ao sair, montou uma pizzaria.
No ano de 1979 se converte ao evangelho, na Igreja Evangélica Assembleia de Deus, e, na sua caminhada com Senhor fez parte do Coral Libertos Por Cristo. Fundou o Grupo de Evangelismo Mensageiros da Última Hora, onde atuavam nos presídios, nos hospitais, e nas madrugadas da Avenida Sete de Setembro e adjacências.
Após toda essa trajetória foi chamado por Deus para ser um pastor de Ovelhas. Congregou por algum tempo na igreja onde foi originado o templo da igreja, a qual sua família é a responsável, no bairro do Vale dos Lagos.
Homem íntegro, manso e reto diante das coisas de Deus, deixou uma história em que muitas vidas forma impactadas com o seu exemplo e o seu compromisso diante de Deus.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
HEBER SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 139/16

Denomina de Pastor Juvenal Bastos Ferreira, um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro nº _____, que tem início _____, codlog nº _____, cujas coor-

denadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - _____, Y - _____, Folha Sicad _____, passa a ser denominado Pastor Juvenal Bastos Ferreira.
Parágrafo Único: A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.
Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do Orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

O pastor Juvenal Bastos Ferreira nasceu em Ipecaetá-BA em 12 de novembro de 1931 e faleceu em 28 de outubro de 2015.
Pastor histórico da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Salvador-BA, foi um grande líder em seu tempo. Bastante dedicado e comprometido com a doutrina da sua igreja, influenciou muitas pessoas, sobretudo no que tange à obediência à sã doutrina.
Era um homem que tinha como principal característica ser conselheiro, além de ajudador, compreensivo, amigo, sendo responsável por ajudar por fim a muitos conflitos que a ele eram apresentados.
Durante o seu pastorado, foi pastor das Igrejas Assembleia de Deus nos bairros de Valéria, Palestina, Calabetão, Marechal Rondon e Dom Avelar, tendo sido uma referência para comunidade de todos esses locais.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
HEBER SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 140/16

Denomina de Pastor Samuel Oliveira Santos, um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro nº _____, que tem início _____, codlog nº _____, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - _____, Y - _____, Folha Sicad _____, passa a ser denominado Pastor Samuel Oliveira Santos.
Parágrafo Único: A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.
Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

O pastor Samuel Oliveira Santos nasceu no estado de Alagoas, ano de 1926 e faleceu no ano de 2015, aos 89 anos de idade.
Diplomado Bacharel em Teologia no Seminário Teológico do Norte do Brasil (Recife-PE), exerceu o ministério pastoral efetivo em apenas duas igrejas, ambas na Bahia. Primeiro na cidade de Laje, por cerca de 3 anos, e depois em Itapetinga, na Primeira Igreja Batista, durante exatos 50 anos.
Respeitado no meio evangélico batista da Bahia e em todo o Brasil pela sua firmeza doutrinária, pelo discernimento em questões que envolviam controvérsias, e pela sabedoria em aconselhar pessoas em qualquer faixa etária. Nos eventos da Convenção Batista Baiana, era tido como autoridade basilar. Sempre que ocupava a tribuna recebia a reverência e o respeito de seus colegas pastores, mesmo daqueles que tinham mais idade que ele.
Sempre fez parte da diretoria ou conselhos da Convenção Batista Baiana, com presença também na Convenção Batista Brasileira e na diretoria do Seminário em Recife, onde se formou.
Casado com dona Edla de Barros Santos, teve 3 filhas: Sandla Barros, Eneida e Sueli, todas nos caminhos do Senhor.
Homem íntegro, manso e reto diante das coisas de Deus, deixou uma história em que muitas vidas forma impactadas com o seu exemplo e o seu compromisso diante de Deus.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
HEBER SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 141/16

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Fundação Museu Carlos Costa Pinto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Fundação Museu Carlos Costa Pinto, conforme disposto no art. 3º da Lei 5.391/1998, alterada pela Lei 6.246/2002.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

A Fundação Museu Carlos Costa Pinto, instituição com 45 anos de existência, fundada no dia 05 de novembro de 1969, está situada na Avenida Sete de Setembro, n. 2490, é resultado da coleção do seu Patrono Carlos Costa Pinto, foi criada por sua viúva, Margarida de Carvalho Costa Pinto, que doou a casa e o seu precioso acervo de artes decorativas, com o objetivo de preservar a memória histórica e artística regional. Sua principal missão é promover o conhecimento a todas às pessoas um espaço vivo de cultura, arte e entretenimento, a partir do seu mencionado acervo. A referida instituição é uma pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, de participação voluntária, com finalidades filantrópicas que tem como um dos seus principais objetivos conquistar o reconhecimento público através de seu acervo e como um centro difusor de arte, entretimento e aprendizagem, promove atividades educativas e culturais para o público visitante. Não obstante, as finalidades descritas, o Museu promove através dos programas educativos e culturais, atendimento de cerda de 20.000 pessoas por ano, entre estudantes do pré-escolar até o superior, instituições carentes, população em situação de vulnerabilidade social e a comunidade em geral. Nesse mesmo sentido, o Museu tem diversificados os seus programas que desenvolvidos nas suas dependências, como por exemplo: - Exposição de longa duração - visitação ao acervo do museu; - Exposição temporária - visitação da mostra de curta duração; - Programa Educativo Museu - Escola/Comunidade (visitas guiadas - grupos diversos, cartilhas didáticas, orientação nas pesquisas); - Programa Educativo de Oficinas de Artes (oficina de férias para crianças, oficinas artísticas para a terceira idade e comunidade de Salvador); - Programa de Capacitação Educativo (cursos, palestras seminários, encontros); - Matinée no Museu - cinema; - Eventos Calendarizados (programação continuada durante o ano, como a semana de museus, reza de Santo Antônio, primavera no museu, dia da criança, dia do idoso, bazar); - Museu em Ação (campanhas educativas e solidárias); - Mosaico Cultural (atividades que contemplam as demandas espontâneas nas áreas de artes visuais, audiovisual, design, teatro, dança, literatura, música, etc) A entidade atualmente, sobrevive de doações e convênios com a iniciativa privada e o poder público, inclusive o municipal desta cidade do Salvador, objetivando a manutenção da infraestrutura de sua sede, bem como a continuidade do trabalho social, por isso, o poder público, com estes atos, continua atestando a utilidade pública da instituição. São estes os fundamentos pelos quais submeto esta Proposição à Câmara Municipal de Salvador, na certeza do apoio dos meus ilustres pares a mais um dos repetidos atos de renovação do reconhecimento de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
EDVALDO BRITO

PROJETO DE LEI Nº 142/16

Cria o "Selo Escola Verde" na Rede Municipal de ensino do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Cria o "Selo Escola Verde" na Rede Municipal de ensino.
Parágrafo Único. O programa Selo Escola Verde consiste na certificação ambiental para as escolas municipais que desenvolverem quaisquer ações, atividades ou projetos voltados para a educação ambiental ou ao uso sustentável de recursos naturais.
Art. 2º. A certificação ambiental para as instituições de ensino ocorrerá no fim de cada ano letivo.
Art. 3º. Compete à Câmara Municipal de Salvador, através da Comissão de Educação, avaliar as escolas, assim como os projetos, ações ou atividades e fazer o credenciamento das instituições com o Selo Escola Verde.
Art. 4º. O certificado de credenciamento deverá ficar exposto, em local visível, na entrada das escolas.
Parágrafo Único. O certificado deverá ter como título o termo: "Selo Escola Verde", em letras legíveis.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
BECA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa a fomentar ações voltadas à educação ambiental e ao uso sustentável de recursos naturais na rede municipal de ensino. Ora, a ideia é que o "Selo Escola Verde" proporcione às crianças e aos jovens da rede pública a consciência de que todos devem zelar pelo meio ambiente, de modo a favorecer o desenvolvimento de hábitos sadios de conservação ambiental e sustentabilidade.
Ao regulamentar o Projeto, o Poder Executivo poderá buscar a participação da iniciativa privada como forma de parceria para auxiliar na confecção dos certificados em papel reciclado, de baixo custo, uma vez que a mesma exerce um papel social importante e integrante do sistema de gestão ambiental dos municípios.
Ao participar do "Selo Escola Verde", as empresas estarão apoiando projetos ambientais e sustentáveis em benefício da educação dos alunos da rede municipal.
Desta forma, peço o apoio dos meus nobres colegas desta Casa, no sentido de acolher e aprovar a Proposição que ora submeto à Câmara Municipal de Salvador.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
BECA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 257/16

Considerando que o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, em seu art. 4º, estabelece princípios gerais que objetivam proporcionar o atendimento das necessidades dos consumidores, apontando como bens jurídicos tutelados a sua dignidade, saúde e segurança, assim como a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, transparência e harmonia nas relações de consumo;
considerando que, com efeito, o referido diploma legal, reconhecendo a hipossuficiência e a vulnerabilidade do consumidor, busca equilibrar as relações consumetistas, implementando

políticas afirmativas no sentido de proibir ou limitar certas práticas de mercado. De fato, existe uma enorme desproporção entre as empresas fornecedoras de serviços e/ou Assistências Técnicas os consumidores finais, o que demanda uma ação efetiva do Município, a fim de minimizar as desigualdades entre esses dois atores da relação de consumo;
considerando que, nessa esteira, cabe ao ente municipal suplementar, no que couber, a Legislação Federal, conforme propugna o art. 30, II, da Constituição Federal de 1988. Assim, observando ao anseio populacional é que se propõe o presente Projeto, tendente a obrigar os prestadores de serviços afixar horário para a realização dos serviços ao consumidor;
considerando que tal medida visa à proteção das pessoas que, na maioria dos casos, ficam horas esperando nas suas residências a prestação do serviço contratado, perdendo compromissos importantes e/ou se atrasando ou faltando ao trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que apresente Projeto de Lei para alterar a Lei n° 12.958 de 14/02/2014, incluindo as assistências técnicas autorizadas na obrigação de fixação de data e turno para a realização dos serviços aos consumidores, prevista na referida Lei.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 258/16

Olga Francisca Régis, conhecida como Olga do Alaketu, foi mãe de santo do terreiro de candomblé "Ilê Maroiá Láji" – o famoso "Terreiro do Alaketu" - por 57 anos, localizado no Bairro de Luiz Anselmo. Filha de Etelvina Francisca Régis, Dona Olga é descendente direta da fundadora do terreiro, a africana Otampê Ojarô (que aqui no Brasil foi batizada de Maria do Rosário), princesa da linhagem real Arô, do Antigo Reino de Ketu, localizado no atual país Benin. Sendo o "Ilê Maroiá Láji" um terreiro cuja sucessão de liderança obedece à linhagem sanguínea feminina, após sua morte Olga foi substituída por sua própria filha, Jocelina Barbosa Bispo.
Quando Olga nasceu, em 9 de setembro de 1925, a sacerdotisa do terreiro, localizado no bairro Matatu de Brotas, em Salvador (BA), era sua tia-avó Dionísia Francisca Régis. Foi mãe Dionísia quem iniciou Olga para o Orixá Iansã quando esta tinha dezesseis anos. Antes, aos 11 anos, Olga havia sofrido um acidente enquanto brincava e quase ficou cega. Segundo conta, foi o caboclo Jundiara quem a curou, com a condição de que ela cuidasse dele, o que fez até a sua morte.
Olga de Alaketu tornou-se mãe de santo em 1948, aos 23 anos, época em que mães de santo famosas e carismáticas comandavam os principais terreiros de Salvador; enquanto Mãe Menininha reinava no Gantois, Mãe Senhora liderava o Axé Opô Afonjá. Foi grande, portanto, a responsabilidade desta moça de 23 anos ao assumir a liderança da casa. No entanto, desde pequena Olga já vinha sendo preparada por Mãe Dionísia para exercer a função com seriedade e comprometimento.
Em 1997, Olga recebeu do então presidente Fernando Henrique Cardoso a Ordem do Mérito Cultural, prêmio dedicado a pessoas que contribuíram para o desenvolvimento cultural do país.
Ao todo, Olga iniciou mais de duzentos filhos e filhas-de-santo, ao passo que teve oito filhos biológicos com José Cupertino Barbosa, sendo que dois deles faleceram, restando-lhe três homens e três mulheres. Todos possuem cargos e responsabilidades no Terreiro do Alaketu. José, o filho mais velho, por exemplo, é Axogum da casa.
Por seus filhos de santo e de sangue, Dona Olga de Alaketu é sempre lembrada como mãe generosa, carinhosa e acolhedora. Estava sempre disponível para atender aos seus filhos. Possuía duas qualidades indispensáveis a uma boa líder: ser paciente e ter enorme facilidade para ensinar.
Ao longo de sua vida, a mãe de santo foi amiga de políticos ilustres como Getúlio Vargas e Jucelino Kubistchek e sua casa era constantemente visitada por Edson Carneiro, Pierre Verger, Gilberto Gil, Jorge Amado e Camafeu de Oxóssi. O terreiro do Alaketu foi tombado em 2004 pelo Iphan no mesmo dia 3 de dezembro em que o ofício da baiana de acarajé tornou-se patrimônio cultural imaterial do Brasil.
Considerando a importância cultural e religiosa desta ilustre moradora do bairro de Luiz Anselmo, tem a presente iniciativa o intuito de homenagear Olga de Alaketu, concedendo-lhe o nome para o Posto de Saúde situado no Vale do Matatu, reconhecendo o papel de destaque como lutadora do povo negro e como dirigente do Terreiro do Alaketu, na luta pela preservação das religiões de matriz africana em Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a homenagem a Sra. Olga Francisca Regis, conhecida como Olga de Alaketu, com a colocação de seu nome no posto de saúde localizado no Vale do Matatu em Salvador.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
GILMAR SANTIAGO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 259/16

Considerando que a categoria dos rodoviários tem grande importância socialmente, não somente pelas condições de trabalho e riscos a que são expostos, mas também pela grande responsabilidade de sua atividade durante o transporte cotidiano de passageiros;
considerando que, os rodoviários têm contato com uma grande quantidade de pessoas na sua rotina de trabalho;
considerando priorizar as condições de saúde e de trabalho dos motoristas de transporte coletivo urbano, já que é um grupo mais vulnerável, diante do surto de gripe H1N1;
considerando que, a categoria tem uma rotina de trabalho complicada, dificultando o acesso a vacinação;
considerando que o Ministério da Saúde registrou que até 19 de março foram 305 casos, enquanto durante todo o ano de 2015 foram diagnosticados 141.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, unidade móvel de vacinação disponibilizando a vacina H1N1 para os rodoviários de Salvador, nos grandes terminais rodoviários (Ribeira, Mirantes, Cocisa, Estação da Lapa, Estação Pirajá e Estação Mussurunga).

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 260/16

Considerando que a reinserção social dos condenados pela prática de crimes constitui um dos principais objetivos da aplicação das penas, ao mesmo tempo em que se apresenta como um dos maiores desafios da Ciência Penal;
Considerando que a Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), editada sob a influência do 1° Congresso das Nações Unidas sobre prevenção do Crime e Tratamento de Delinquentes, realizado em 1955, que adotou regras mínimas para tratamentos de prisioneiros, traz, já como primeira disposição, a seguinte previsão:
Art. 1° A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.
Considerando que, dentre os elementos que têm se mostrado eficazes na consecução de tais objetivos, a instalação de oficinas de trabalho para condenados ocupa posição de destaque, uma vez que, com a atividade laboral, o detento pode efetivamente contribuir com o seu meio social de forma produtiva resultando em uma melhora da sua autoestima, circunstância essa que se coaduna ao postulado Constitucional da Dignidade Humana. Além disso, ao se qualificar para o exercício de determinada atividade laborativa, o egresso será inserido com menor dificuldade no mercado de trabalho, o que poderá significar a redução da reincidência delitiva;
Nesse contexto, uma iniciativa que vem trazendo bons resultados em outros países, notadamente nos Estados Unidos da América do Norte, é a qualificação dos internos para adestramento de cães-guia para doação a pessoas com deficiências visual e motora. Considerando que o programa de treinamento de cães em prisões foi idealizado em 1981 pela religiosa Pauline Quinn, após constatar os benefícios terapêuticos do convívio de presidiários com animais, inclusive por experiência pessoal, o referido Projeto foi adotado por diversos estados Norte-Americanos.
Os presidiários são instruídos por equipe multidisciplinar de profissionais que orientam o trabalho de adestramento dos cães, realizado dentro das unidades prisionais. É o caso, por exemplo, do Estado do Colorado, que instituiu, em 2002, o programa denominado "Colorado Cell Dogs", no qual animais abandonados são treinados por detentos, com a orientação de profissionais habilitados. O sítio de internet mantido pela "Colorado Correctional Industries " contém diversos relatos de casos bem-sucedidos de adoção de animais treinados por presidiários.
Além das vantagens já conhecidas da atividade laboral por parte do condenado, o convívio com animais tende a reduzir a agressividade e a propensão para atos de violência. Destarte, o programa similar, denominado "Huellas de Esperanza", em 2010, promovido pela Argentina, ganhou destaque na imprensa mundial.
Considerando que o Projeto ora apresentado pretende adaptar o programa de treinamento de cães por condenados para a realidade da capital baiana, pressupõe-se que com isso atenderá a três demandas básicas encontradas na cidade, sendo a primeira já esclarecida como a reinserção social dos egressos das penitenciárias. A segunda diz respeito à acessibilidade, uma vez que a utilização de cães-guia, não apenas por pessoas com deficiência visual, mas também por aquelas com deficiências motoras e portadoras do Transtorno do Espectro Autista, tem o condão de melhorar a qualidade de vida dos usuários, dando maior independência na atividade cotidiana.
Nesse ponto, cumpre informar que poucos são os centros capazes de adestrar animais para o desempenho das funções mencionadas, os quais, segundo noticiado pelo jornal Folha de São Paulo , possuem um custo de cerca de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor proibitivo para a grande maioria dos munícipes. Por fim, a terceira demanda se consubstancia no problema relacionado ao abandono de animais, os quais ficam sujeitos aos maus tratos em vias públicas ou ao sacrifício, ante a pequena demanda pela sua adoção.
Considerando que a Constituição Federal estabelece em seu art. 23, X, a Competência Comum da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, devendo os entes federados promover a integração social dos setores desfavorecidos. A Lei Orgânica do Município do Salvador, por sua vez, traz disposição análoga no seu art. 8º.
Considerando que, ao seu turno, de modo muito específico, a Lei de Execução Penal traz previsão expressa da possibilidade de o Município firmar convênios com entes privados, para a implantação de oficinas de trabalho em unidades prisionais, nos termos a seguir transcritos:
Art. 34. O trabalho poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, e terá por objetivo a formação profissional do condenado.
§ 1o(...)
§ 2o Os governos federal, estadual e municipal poderão celebrar convênio com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios.
Considerando que a implantação de oficina de trabalho específica para treinamento de animais constitui o núcleo do Projeto ora apresentado, fica patente a competência do Município para a adoção de tal providência.
Desse modo, dada a importância do tema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a criação do Projeto Passos Guiados, voltado à implantação de oficinas de adestramento de cães-guia nas unidades prisionais localizadas no Município do Salvador, cuja execução se dará mediante convênio com o Poder Executivo Municipal, e deste com empresas privadas, com o objetivo de doar os animais às pessoas com necessidades especiais.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
KÁTIA ALVES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 261/16

Considerando que Cajazeiras é um bairro marcado pela existência de vários conjuntos habitacionais, sendo um dos maiores aglomerados urbanos do Brasil e da América Latina, onde vivem cerca de 600 mil pessoas. Bairro com intensa atividade comercial de Salvador, apesar de possuir uma vida própria, de rica cultura, apresenta algumas carências. Os setores que compõem o bairro são: Cajazeiras 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 11; Fazenda Grande 1, 2, 3 e 4; Águas Claras; Boca da Mata e Palestina;
considerando que Cajazeiras figura entre os bairros mais atingidos por chuvas, deslizamentos de terra e desmoronamento de edificações - tendo sido decretada situação de emergência em 2015, conforme relatório da Operação Chuva;
considerando que o bairro de Cajazeiras sofre, principalmente no verão, com o aumento dos índices de queimadas;
considerando que o Corpo de Bombeiros é a instituição responsável pela prevenção e combate a incêndios e a situações de pânico; ações de busca e salvamento de pessoas e bens; desencarceramento em acidentes rodoviários; intervenções em acidentes elétricos, hidráulicos, redes de gás e materiais perigosos, entre outros;
considerando que em Salvador existem apenas 3 unidades do Corpo de Bombeiros, (Barroquinha, Iguatemi e Ribeira), todas distantes de Cajazeiras, o que atrasa o atendimento de uma ocorrência em cerca de 1 hora;
considerando que a instalação de uma Unidade do Corpo de Bombeiros no bairro de Cajazeiras constitui, ainda, uma demanda antiga e não atendida dos moradores da região;
considerando que a adoção de tal providência, além de materializar os anseios e expectativas dos moradores da região, harmoniza-se também ao princípio constitucional da Eficiência Administrativa, insculpido no art. 37 da Carta Magna, de modo a legitimar a pretensão ora formulada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a implantação de uma unidade do Corpo de Bombeiros no bairro de Cajazeiras.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
KÁTIA ALVES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 262/16

Considerando que a linguagem tem um papel fundamental na vida das pessoas, pois é através desta que transmitimos informações, ideias e sentimentos;
considerando que o direito a comunicação é um dos pilares centrais de uma sociedade democrática e para garanti-lo é preciso que haja uma busca permanente do Estado através da promoção da pluralidade, da diversidade e da luta constante pela superação das desigualdades;
considerando que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é a língua materna das pessoas surdas e foi assim denominada durante a Assembleia convocada pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis), em outubro de 1993. Desde então, a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 reconhece e oficializa a Libras;
considerando que a Língua Brasileira de Sinais é um meio de garantir a socialização e interação das pessoas surdas na sociedade. Ademais, cabe ressaltar que a utilização das libras facilita a comunicação e também propicia uma melhor compreensão entre surdos e ouvintes, uma vez que, já está previsto em Lei a garantia da presença de interprete de Libras pelo poder público em geral, em instituições sociais, como por exemplo, escolas, universidades, programas de televisão, palestras, eventos sociais entre outros;
considerando que é necessário que haja ao menos um servidor de cada secretaria e setor capaz de comunicar-se utilizando a Libras em particular a Guarda Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que promova a formação em Libras para os servidores públicos por secretaria, bem como o efetivo da Guarda Municipal, para que as pessoas surdas saiam da condição de quase cidadãs.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 263/16

Considerando que a linguagem tem um papel fundamental na vida das pessoas, pois é através desta que transmitimos informações, ideias e sentimentos;
considerando que o direito a comunicação é um dos pilares centrais de uma sociedade democrática e para garanti-lo é preciso que haja uma busca permanente do Estado através da promoção da pluralidade, da diversidade e da luta constante pela superação das desigualdades;
considerando que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é a língua materna das pessoas surdas e foi assim denominada durante a Assembleia convocada pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS), em outubro de 1993. Desde então, a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 reconhece e oficializa a Libras;
considerando que a Língua Brasileira de Sinais é um meio de garantir a socialização e interação das pessoas surdas na sociedade. Ademais, cabe ressaltar que a utilização das libras facilita a comunicação e também propicia uma melhor compreensão entre surdos e ouvintes, uma vez que, já está previsto em Lei a garantia da presença de interprete de Libras pelo poder público em geral, em instituições sociais, como por exemplo, escolas, universidades, programas de televisão, palestras, eventos sociais entre outros;
considerando que é necessário que haja ao menos um servidor de cada secretaria e setor capaz de comunicar-se utilizando a LIBRAS em particular a Polícia Militar, Civil e Bombeiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que promova a formação em Libras para os servidores públicos das secretarias, da Polícia Militar, Civil e Bombeiros, para que as pessoas surdas saiam da condição de quase cidadãs.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.
SÍLVIO HUMBERTO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: **Pedido de Reconsideração**

Cadastro	Servidora	Nº Processo
6.111	Larissa Maria Mercês Amado	429/2016

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO CMS	: 512/2016
INEXIGIBILIDADE Nº	: 07/2016
BASE LEGAL	: Art. 25, I da Lei Federal 8.666/93
PARECER JURIDICO	: nº 124/2016
OBJETO	: Fornecimento de 13(treze) exemplares de assinatura do Jornal Folha de São Paulo.
VALOR SERVIÇO	: R$ 22.202,70 (vinte e dois mil duzentos e dois reais e setenta centavos)
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
EMPRESA VENCENDORA	: EMPRESA FOLHA DE SÃO PAULO S/A
CNPJ	: 60.579.703/0001-48
HOMOLOGAÇÃO	: 28/04/2016
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.200132 – 33.90.39
PERIODO	: 12(doze) meses

***Republicado por ter saído com incorreção**

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO CMS Nº.	003/2016
PROCESSO:	1779/2015
PREGÃO:	033/2015
CONTRATADA:	OLIVEIRA ARAUJO ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ:	17.030.652/0001-71
PARECER JURÍDICO:	02/2016
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:	Elaboração de Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP para adequação das instalações da CMS
CLÁUSULA TERCEIRA – O VALOR OBJETO:	R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais)
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO DE ATIVIDADE:	01.031.0016.200132
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 0.1.00
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:	30 (trinta) dias, contatos a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA:	19 de fevereiro de 2016
ASSINAM:	Paulo Câmara – CMS Paulo Henrique Lemes Araújo -Contratada Vinícius Carneiro -Testemunha Matheus Caíque B. Nascimento -Testemunha

***Republicado por ter havido incorreção no DOL Ano XI - nº4.739, de 03/05/2016**

Geraldo Júnior se reúne com representantes do Cidade Jardim

Em encontro intermediado pelo vereador, moradores solicitaram ao prefeito melhorias para o bairro

O prefeito ACM Neto recebeu, na noite da quarta-feira (4), no Palácio Thomé de Souza, síndicos de condomínios e moradores do bairro Cidade Jardim para discutir melhorias para o bairro. O encontro foi intermediado pelo vice-presidente da Câmara Municipal, vereador Geraldo Júnior (SD), que também participou da reunião.

"A falta de iluminação pública e recapeamento asfáltico tem prejudicado muito os moradores da região. Essa reunião com o prefeito é de extrema importância para a localidade porque os moradores puderam expor suas necessidades que, certamente. Pretendo intermediar a realização desses serviços, para que a comunidade seja atendida o mais rápido possível", afirmou Geraldo Júnior.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Geraldo Júnior e prefeito ACM Neto ouviram as demandas dos moradores do Cidade Jardim

Participaram do encontro representantes de 27 dos 35 prédios localizados no Cidade Jardim. O prefeito ACM Neto e o vereador Geraldo Júnior foram presenteados com um livro e um cartão, respectivamente, ilustrados com fotos da cidade de Salvador feitos por um morador do bairro.

Trindade acusa prefeito de se apropriar de obra

Vereador argumenta que Centro de Saúde no bairro da Liberdade foi inaugurado há mais de 50 anos

O vereador José Trindade (PSL) contestou a inauguração do Centro de Saúde Professor Bezerra Lopes, no bairro da Liberdade, realizada pelo prefeito ACM Neto. Segundo o vereador, a unidade já tinha sido inaugurada em 1962, pelo então governador da Bahia, Juracy Magalhães.

"O prefeito fez uma maquiagem no centro de saúde e colocou a placa como estivesse realizado a obra de construção de um equipamento que já existe há mais de meio século. Isso é apropriação do bem público, é mais uma farsa desta administração", afirma Trindade.

Trindade observou, ainda, que a unidade passou por outra intervenção em 2004, na gestão do então prefeito Antônio Imbassahy, quando Paulo Souto era governador. O vereador acrescenta que "não satisfeito, o prefeito espalha diversos outdoors na cidade, mostrando o centro como "novas unidades de saúde" realizadas na administração municipal".

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador José Trindade

José Trindade, o povo está sendo enganado afirma que esta é a segunda vez em menos de 15 dias que o prefeito comete irregularidades nas placas oficiais. "Ele colocou uma frase extraída de suas propagandas na placa oficial na duplicação da Rua Luiz Maria, na Baixa do Fiscal. É inadmissível isso, os órgãos de fiscalização precisam tomar providências", concluiu Trindade.

Vereador propõe vacinação contra H1N1 para rodoviários

Segundo J. Carlos Filho, a categoria é mais vulnerável por causa do contato diário com um grande número de pessoas

O vereador J. Carlos Filho (SD) apresentou à Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Projeto de Indicação n° 259/16, solicitando uma Unidade Móvel de Vacinação para a distribuição gratuita da vacina contra a influenza A (H1N1) para os rodoviários de Salvador.

Segundo o vereador, a categoria é mais vulnerável devido às condições de trabalho e o contato direto com um grande número de pessoas. "Um cobrador infectado pode passar o vírus para muitas pessoas em apenas um dia", argumentou. Caso aprovado, o texto sugere que a vacinação aconteça nos terminais rodoviários da Ribeira, Mirantes, Cocisa, e nas estações da Lapa, Pirajá e Mussurunga.



Vereador J. Carlos Filho

Atualmente, na rede pública, a vacinação contra influenza é destinada a alguns grupos prioritários: crianças de seis meses a cinco anos, gestantes, idosos, profissionais da saúde, povos indígenas e pessoas portadoras de doenças crônicas e outras doenças que comprometam a imunidade.

Este ano o Brasil já registrou 290 mortes por H1N1, segundo boletim divulgado pelo Ministério da Saúde na terça-feira (3). Ao todo, foram 1.571 casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) por influenza A, até o dia 23 de abril.